

## Reforma por antecipação da Idade Normal de Reforma

Foi hoje publicado o Decreto-Lei n.º 10/2016 que prevê que, a partir de amanhã dia 9 de Março de 2016, e até à revisão do regime de flexibilização da idade de pensão de velhice por antecipação, o reconhecimento do direito à antecipação da idade normal de acesso à pensão de velhice (INR), depende de o beneficiário ter idade igual ou superior a 60 anos e 40 ou mais anos civis com registo de remunerações relevantes para o cálculo da pensão.

Com o fim da suspensão do regime de flexibilização da idade de pensão de velhice por antecipação, operada no início deste ano, podiam solicitar a reforma por antecipação da Idade Normal de Reforma (INR), os beneficiários que aos 55 anos de idade tivessem, pelo menos, 30 anos civis com registo de remunerações.

A partir de amanhã, fica, contudo, limitado o recurso à antecipação da INR, no entanto, este mantém-se relativamente a todos os beneficiários que tenham apresentado requerimento de pensão antecipada até à data da entrada em vigor do presente Decreto-Lei (mesmo que o início da pensão tenha sido diferido para depois daquela data), ou seja, até hoje, dia 8 de Março, visto que o Decreto-Lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assim, todas as pessoas que ainda pretendam a aplicação do regime anterior de antecipação da INR (55 anos e 30 anos de carreira contributiva aos 55

anos de idade) poderão fazê-lo, caso apresentem o **Requerimento** durante o dia de **hoje**.

O diploma prevê ainda que o *“deferimento da pensão depende de prévia informação ao beneficiário, por parte da entidade gestora das pensões do regime geral, do montante da pensão a atribuir e da subsequente manifestação expressa de vontade do beneficiário em manter a decisão de aceder à pensão antecipada.”*

Nestes termos, caso esta manifestação expressa de vontade não seja exercida pelo beneficiário, a pensão não será atribuída.



Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do **Fazemos Saber hoje**, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

### Contactos:

Tel. 21 316 31 40

Fax. 21 316 31 49

E-mail: [fso.consultores@fso.pt](mailto:fso.consultores@fso.pt)

[www.fsoconsultores.pt](http://www.fsoconsultores.pt)